



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA 1.136/2024

**CONCEDE ADICIONAL POR ESCOLARIDADE A SERVIDORA EFETIVA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG, no uso de suas atribuições, com amparo nos arts. 90, IX, e 116, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, na LC 36/2012 e seus anexos, e,

CONSIDERANDO que o adicional por escolaridade tem previsão na subseção II do Estatuto e plano de cargos e vencimentos dos profissionais da educação pública do Município de Conselheiro Lafaiete – Lei Complementar nº 36, de 24 de maio de 2012;

CONSIDERANDO que referido adicional se consubstancia em acréscimo pecuniário com natureza de vantagem concedida ao servidor efetivo com cargo de nível superior que vier a concluir cursos especificados na lei, no conteúdo ou na área da educação;

CONSIDERANDO que os requisitos para concessão estão previstos nos artigos 108 e 109 da LC 036/2012;

CONSIDERANDO que o pedido formulado pela servidora com a apresentação do certificado resultou em análise documental e de cabimento, realizada pela Secretaria Municipal de Educação através do setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que mediante preenchimento dos requisitos, obteve parecer favorável dos respectivos setores;

CONSIDERANDO manifestação emitida pelo “Parecer Adicional Escolaridade” datado de 13/03/2024;

CONSIDERANDO o Ofício nº 165/2024/RH, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos, instruído com documentos comprobatórios emitidos pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que o servidor concluiu o Curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Psicopedagogia Clínica e Institucional;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **VALÉRIA DE FÁTIMA PAIVA**, brasileira, servidora efetiva, sob a matrícula 52338, no cargo de Professora de Educação Infantil, **ADICIONAL POR ESCOLARIDADE** no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, em razão da conclusão do curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em Psicopedagogia Clínica e Institucional, a partir de 15/03/2024.

Art. 2º – Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que proceda a todos os atos complementares para o fiel cumprimento desta portaria.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor nesta data, sendo dada por publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, em 22 de março de 2024.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Prof. Albano de Souza Tibúrcio
Secretário Municipal de Educação

PUBLICAÇÃO OFICIAL
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
AFIXADO NO MURAL DE AVISOS DO PAÇO MUNICIPAL
EM 22 / 03 / 2024
Assinatura do Servidor